



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 41 DE 18 de Agosto de 1.961.

Autorisa o Poder Executivo a adquirir por compra uma carrêta de pneus para o transporte de mortos e abre crédito especial na importância de Cr\$ 40.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer compra de uma carrêta destinada a transportar os mortos / para o cemitério, no tipo das que são usadas em diversas cidades.

Artº 2º - Fica aberto aos cofres da Tesouraria Municipal a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para concorrer com as despesas efetuadas com o que determina o artº 1º.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 18 de Agosto de 1.961, 72º anos da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho

Prefeito

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque

Secretário.



ESTADO DA PARAÍBA

Registrada às fls. 48 do livro
competente. Em 11/10/1961.

María de Saunders Louisa Trêze

Escriturária.

Anterior e Poder Executivo e admi-
nistrativo por conta das cartas de
partes e transporte de motor e auto-
crédito especial na importância de
R\$ 40.000,00 e de outras providen-
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ:

faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a im-
por sobre as cartas de motor e auto-
crédito, no âmbito das áreas de diversas sig-
las.

Art. 2º - Fica eleito o valor das cartas de motor e auto-
crédito de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzei-
ros), para concorrer com as despesas efetuadas com o que de-
termina o art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da pu-
blicação desta.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 18 de
agosto de 1961, 12ª sessão de Câmara de Vereadores.

[Faint signature]

Pedro Batista Filho
Prefeito

João Batista de Albuquerque
Secretário